

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Termo de Referência 164/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2026	154359-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	LUIS ANDRE ANTUNES PADILHA	24/09/2026 09:40 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	315/2026	23100.016414/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para licenciamento de uso de plataforma destinada à criação, gerenciamento, análise, mapeamento e compartilhamento de informações relacionadas a área geoespacial, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para 5 usuários, incluindo suporte técnico e atualizações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica / Unidade	Cód. PMC-TIC	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. <i>Descrição complementar:</i> Licenciamento ArcGIS Educational Academic Departamental (24 meses, 5 usuários).	27502	Unidade (Pacote)	ESR-594	1	R\$7.083,08	R\$7.083,08

1.3. Classificação do Objeto: Serviço comum de TIC (conforme ETP 188/2026).

1.5. Modelo de Execução: Serviço não contínuo.

1.7. Prazo de Vigência: 24 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ativação das Licenças.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa: Indispensável para atender às metas metodológicas e produtos cartográficos do Projeto de Pesquisa nº 2024.PE.SB.3923 ("Escalas de poder, Governança e desenvolvimento territorial na concessão da Ponte da Integração São Borja-Brasil/San Tomé-Argentina 1996-2031"), vinculado ao Labpoliter/Campus São Borja. A solução possibilita vetorização, geoprocessamento e monitoramento do passo fronteiro em cooperação com DELCON e CUF.

2.2. Planejamento: Atendimento ao Edital AGP 2026 e ações do Labpoliter/UNIPAMPA.

2.3. Plano de Contratações Anual (PCA 2026):

- **1. ID PCA no PNCP:** 09341233000122-0-000001/2026
- **2. Data de publicação no PNCP:** 16/01/2025
- **3. ID do item no PCA:** 5633
- **4. Classe/Grupo:** 182 Software e Licenciamento de TIC
- **5. Identificador da Futura Contratação:** 154359-315/2026

2.4. Alinhamento Estratégico:

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Fortalecer a infraestrutura e recursos de pesquisa científica e tecnológica da UNIPAMPA (PDI 2024-2030).
M1	Promover a transformação digital e a disponibilidade de ferramentas analíticas para pesquisa aplicada no âmbito do Governo Digital.

Alinhamento ao PDTIC 2025-2026:

ID	Objetivo Estratégico	Meta	Ação associada
DE30	PDI1.6.3 Prover infraestrutura tecnológica adequada às demandas acadêmicas e administrativas, desenvolvendo ou implantando novos sistemas de informação.	Disponibilizar softwares especializados para atividades acadêmicas	Prover licenças de software específicas para apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo ferramentas para análise estatística, modelagem científica, design gráfico, editoração e simulação.

2.5. Integração à Plataforma Gov.br: Não aplicável diretamente no tocante a serviços públicos voltados ao cidadão, tratando-se de solução de uso acadêmico e científico interno vinculada ao Labpoliter/UNIPAMPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Subscrição temporária acadêmica departamental por 24 meses do software ArcGIS, garantindo acesso concomitante para até 5 usuários da equipe executora (docentes e discentes), atualizações de versão, suporte em português e acesso à nuvem (ArcGIS Online).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- **Requisitos de Negócio:** Suporte a 5 usuários simultâneos; confecção de cartografias regionais e mapas temáticos; integração de dados do passo fronteiro (DELCON/CUF).
- **Requisitos Tecnológicos:** Compatibilidade nativa com Windows 10/11; atualizações e patches inclusos sem custo; suporte técnico em português.
- **Requisitos Legais:** Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- **Capacitação:** Não se aplica treinamento contratado (uso conduzido pela equipe do projeto).
- **Subcontratação (4.44):** Não será admitida a subcontratação do objeto.
- **Garantia da Contratação (4.63):** Não haverá exigência de garantia de execução nos termos do ETP.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais; emitir Ordem de Serviço; efetuar o pagamento conforme estipulado; fiscalizar a execução.

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. receber a solução disponibilizada pela contratada, desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, após as verificações e homologações pertinentes;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. Obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar preposto formal; disponibilizar as licenças ativas para os 5 usuários no prazo limite de 10 dias úteis; prestar suporte técnico e fornecer atualizações do fabricante.

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. observar os direitos de propriedade intelectual e autorais relativos à solução contratada, assegurando à UNIPAMPA a titularidade e o pleno acesso aos seus próprios dados, documentos, conteúdos, registros e informações inseridos ou produzidos no âmbito da utilização da plataforma, não implicando a contratação transferência da titularidade do software, de seu código-fonte ou de outros componentes proprietários da solução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início: Até 10 dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6.2 Local e horário: Entrega digital/ativação remota para uso no Campus São Borja / Labpoliter - UNIPAMPA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Preposto: O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços. **Não necessitará** manter preposto presencial no local de execução, visto tratar-se de licenciamento de software com entrega e suporte remotos.

7.2. Reunião Inicial: Ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato/Emissão da OS.

7.3. Rotinas de Fiscalização Técnica:

1. Verificação e validação da ativação das 5 licenças acadêmicas do ArcGIS.
2. Teste de acesso dos usuários autorizados do Labpoliter ao ArcGIS Online e módulos contratados.
3. Aferição do tempo de resposta do suporte técnico em caso de inconsistências ou falhas de acesso.

7.4. Rotinas de Fiscalização Administrativa:

1. Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada no SICAF.
2. Acompanhamento da emissão da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Recebimento Provisório:** Em até 5 dias úteis após a disponibilização das licenças e verificação de acesso dos 5 usuários.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 10 dias úteis após ateste de pleno funcionamento da plataforma.
- **Pagamento:** Valor único de R\$ 10.000,00, pago em até 10 dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Tabela de Ocorrências e Sanções:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo indagações de caráter técnico (prazo máximo de 24 horas úteis).	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 dias úteis. Após este limite, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo).	• IAP >= 90%: sem descontos. • IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre a fatura.

		• IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre a fatura. • IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre a fatura.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 2% do valor total do Contrato.

9.1.1. Especificação de Multas:

- **9.1.1.1 Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega/ativação das licenças sobre o valor total da contratação, até o limite de 20 dias.
- **9.1.1.2. Compensatória (Fraude/Inidoneidade):** 10% a 20% do valor da contratação.
- **9.1.1.3. Compensatória (Inexecução Total):** 20% do valor da contratação.
- **9.1.1.4. Compensatória (Inexecução Parcial com Grave Dano):** 15% do valor da contratação.
- **9.1.1.5. Compensatória (Substitutiva por atraso superior a 20 dias):** 10% do valor da contratação.
- **9.1.1.6. Compensatória (Inexecução Parcial Comum):** 5% do valor da contratação

9.2. Recolhimento Administrativo: Prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Seleção do Fornecedor: A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade de fornecimento da solução ArcGIS Educational Academic Departamental, fabricada pela Environmental Systems Research Institute (ESRI) e comercializada no Brasil exclusivamente pela Imagem Geosistemas e Comércio Ltda., única distribuidora autorizada do fabricante no território nacional.

10.1.1. Da Comprovação da Exclusividade: A comprovação da exclusividade, exigida pelo art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é realizada por meio dos seguintes documentos, que integram os autos do processo:

a) Acordo Corporativo nº 4/2023 - celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), e a ESRI, por meio da Imagem Geosistemas e Comércio Ltda. O referido Acordo, em sua Cláusula 2.10, reconhece a Imagem como única distribuidora autorizada a estabelecer o preço do software ESRI no Brasil, e o Termo de Adesão (Anexo II) consigna que a ESRI é fabricante e proprietária exclusiva dos produtos, sendo a Imagem sua única distribuidora autorizada no país.

b) Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - documento pelo qual a UNIPAMPA, na qualidade de órgão integrante do SISP, formaliza sua adesão às condições do Acordo Corporativo nº 4/2023, comprometendo-se a observar os preços máximos (PMC-TIC) e as condições comerciais nele estabelecidos.

c) Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - ESRI - publicado pela SGD/MGI, contendo o item ESR-594 (ArcGIS Educational Academic Departamental), com o respectivo Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC).

Parágrafo único: Não será exigida a apresentação de carta de exclusividade individual, considerando o art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que admite a comprovação da exclusividade por “outro documento idôneo”, não se limitando à carta de exclusividade emitida por associação comercial ou sindicato patronal.

10.2. Regime de Execução: O regime de execução será por empreitada por preço global / fornecimento integral único, compreendendo o licenciamento temporário do software ArcGIS Educational Academic Departamental (5 usuários) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Disposições gerais sobre habilitação

- 10.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Qualificação Técnica: A contratada deverá comprovar:

- I — Experiência mínima de 1 (um) ano na comercialização e/ou prestação de suporte para soluções ArcGIS /ESRI, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II — Autorização de comercialização dos produtos ESRI no Brasil, comprovada pela condição de distribuidora autorizada ou revendedora credenciada, conforme previsto no Acordo Corporativo nº 4/2023.

10.7. Escritório Local: Não será exigível escritório local, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá de forma 100% remota/digital, por meio de licenciamento eletrônico e suporte técnico remoto.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Custo Estimado Total: R\$7.083,08 (sete mil, oitenta e três reais com oito centavos), conforme orçamento vinculado a esta contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária:

- I. **Gestão/unidade:** 154359 / Fundação Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja
- II. **Nota de Crédito Orçamentária:** 2026NC001347 / Emissão: 27/08/2026
- III. **Fonte de recursos:** 10000000000
- IV. **Programa de trabalho:** 231152
- V. **Elemento de despesa:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Licenciamento de Software)
- VI. **Plano interno:** 00253Q2000N

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. **Sigilo:** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico-Financeiro:

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1: Ativação das 5 Licenças e Validação Provisória	Até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço	R\$ 0,00 (Aferição)
Evento 2: Recebimento Definitivo e Liquidação /Pagamento Único	Até 10 dias úteis após o Recebimento Provisório	R\$7.083,08

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANDRE ANTUNES PADILHA

Equipe Executora do Projeto



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 08:33:31.

MURIEL PINTO

coordenador do projeto

GUSTAVO DE CARVALHO LUIZ

Coordenador Administrativo São Borja



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 09:40:02.